

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria n.º 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

ANEXO VII.XI

REGIMENTO DA BIBLIOTECA

**REGIMENTO DE EMPRÉSTIMOS E CONSULTAS DA BIBLIOTECA PROF.
DR. LUIZ PINTO FERREIRA E PONTES DE MIRANDA:**

**CAPÍTULO I
TIPO DE BIBLIOTECA**

Art. 1.º A Biblioteca Prof. Dr. Luiz Pinto Ferreira e a Pontes de Miranda é especializada em Administração, Ciências Contábeis e Direito e áreas afins. Destina-se particularmente aos Corpos Docente, Discente e funcionários da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco.

**CAPÍTULO II
DA BIBLIOTECA**

Art. 2.º A Biblioteca é constituída:

I – Bibliotecário;

II – Auxiliar de Biblioteca ou Estagiário.

**CAPÍTULO III
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 3.º O funcionamento da Biblioteca é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, das 12:00 às 18:00 e das 18:00 às 22:00 horas, e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo único. No período da tarde a Biblioteca funcionará também para consultas e empréstimos.

**CAPÍTULO IV
REQUISITOS**

Art. 4.º Para utilizar os recursos da Biblioteca Prof. Dr. Luiz Pinto Ferreira e Pontes de Miranda, o usuário deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito no Corpo de Leitores da Biblioteca;
- b) Renovar a inscrição anualmente;
- c) Comprometer-se a obedecer às normas de empréstimos da Biblioteca;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria n.º 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

-
- d) Pertencer permanentemente aos Corpos Docente, Discente e/ou quadro de funcionários da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco;
 - e) Estar ciente das normas de funcionamento da Biblioteca e de seu Regimento.

§ 1.º O prazo de empréstimo para todo o material é de 08 (oito) dias para professores, alunos e funcionários.

§ 2.º Os leitores tem direito a retirar, por empréstimo, a seguinte quantidade de obras:

- a) Professores: 03 (três);
- b) Alunos e funcionários: 03 (três).

§ 3.º Para reserva de material, além de colocar o nome no livro de registro, o leitor poderá acessar o site da Faculdade. Ao retornar o material reservado, este ficará à disposição do interessado por 24 horas, após este prazo, passará ao interessado seguinte ou voltará ao acervo.

§ 4.º Para efetuar o empréstimo e a renovação o leitor, além de assinar a ficha de empréstimo, terá de digitar uma senha.

§ 5.º Além da consulta de obras ser realizada na Biblioteca, o acesso a base de dados poderá ser feita através do site da Faculdade.

§ 6.º A renovação do empréstimo se efetuará da seguinte forma:

- a) deverá ser feita pelo próprio leitor que tomou emprestado, o qual assinará a ficha de empréstimo ao apresentar o material que pretende renovar;
- b) não será feita renovação do empréstimo, quando houver pedido de reserva para aquele mesmo material.

CAPÍTULO V DEVERES DO LEITOR

Art. 5.º No ato do recebimento do material bibliográfico, o leitor se obriga ao seguinte:

- a) comunicar qualquer mudança do seu nome ou endereço;
- b) devolver o material da biblioteca dentro do prazo estabelecido no Art. 4.º, § 1.º deste Regimento;

Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria n.º 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

-
- c) repor a obra ou acervo da Biblioteca, em caso de extravio ou sério dano ao material;
 - d) não tomar emprestado em nome de outrem, nem isentar-se da responsabilidade pelo extravio ou dano material das obras ou houver emprestado a outros;
 - e) atender ao pedido de comparecimento ou de devolução do material da Biblioteca, quando por ela solicitado;
 - f) identificar-se a pedido de qualquer funcionário da Biblioteca, inclusive quando se tratar de efeitos disciplinares;
 - g) manter silêncio, a ordem e a disciplina em todo o recinto da Biblioteca.

CAPÍTULO VI
PENALIDADES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 6.º São previstas as seguintes penalidades e sanções disciplinares:

- a) O leitor não poderá realizar novo empréstimo até que tenha devolvido o material atrasado ou repor se extraviado;
- b) O leitor perderá sua permissão de retirada do material bibliográfico da biblioteca quando:
 - I – desrespeitar os funcionários da biblioteca ou outras pessoas dentro do recinto;
 - II – perturbar o bom andamento dos estudos, da ordem e dos trabalhos da biblioteca, quando não sejam suficientes as advertências verbais e escritas;
 - III – cometer infrações de natureza grave ao Regimento da Biblioteca (Deveres do Leitor);
 - IV – destruir ou danificar material da Biblioteca.
- a) Além das penalidades previstas, serão impostas as sanções disciplinares, de acordo com o regimento da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco;
- b) Será cobrado multa por cada dia de atraso na devolução do material emprestado, no valor de R\$ 2,00 (dois reais).



Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

(Reconhecido pela Portaria n.º 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria n.º 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

**CAPÍTULO VII
CONSULTAS**

Art. 7.º Deverá ser feita na própria Biblioteca, a consulta de obras de Referências, obras raras, relatórios e Planos de Estágio.

Parágrafo único. O leitor deverá solicitar a Bibliotecária ou responsável, a referência bibliográfica desejada, para localização das obras do acervo.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8.º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Bibliotecária, ouvida a Direção.

Art. 9.º A Bibliotecária deverá enviar mensalmente relatório ao CPD dos dados da Biblioteca, bem como apresentar Relatório Mensal de Atividades da Biblioteca a Diretoria da Faculdade, com cópia aos Coordenadores dos Cursos da IES.

Art. 10. O presente Regimento poderá ser modificado mediante proposta da Bibliotecária ou por iniciativa da Direção da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, devendo qualquer alteração ser discutida e aprovada, pelo Conselho Superior.

Art. 11. Não será permitido empréstimo de obras raras, livros constantes de enciclopédias, dicionários e coleções a critério da Presidência ou das Diretorias da Faculdade ou Diretores do Curso.

Aprovado pela Congregação da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino – SOPECE, na reunião do dia 22/04/1998.

Modificado pelo Conselho Superior da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino Ltda. - SOPECE, no dia 05 de abril de 2018.